



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Ficha de Unidade Curricular

Curso de Licenciatura em Direito (1.º Ciclo)

DIREITO PENAL II
TURMA B – 2025/2026

1. Nome da Unidade curricular:

Direito Penal II – 3.º Ano/Turma B – 2.º Semestre

2. Informação Complementar:

Duração: Semestral ☒ Anual ☐
Horas de Trabalho: 3 horas
Créditos ECTS: _____

3. Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular:

Teresa Quintela de Brito – 2 horas semanais/Aulas teóricas

4. Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular:

Mestre João Matos Viana - 3 turmas/6 horas
Mestre Inês Vieira Santos - 3 turmas/6 horas
Licenciada Gabriela Plácido Alves - 2 turmas/4 horas

5. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

Pretende dotar-se os Alunos da capacidade para pensarem de forma axiologicamente fundamentada, organizada, coerente, sistemática, atualizada e crítica sobre qualquer questão prática relacionada com a teoria geral do crime num Estado de Direito.

6. Conteúdos programáticos

I – INTRODUÇÃO À TEORIA GERAL DO CRIME

1. *Conceito jurídico de crime*
2. A teoria ou *dogmática do crime e respectivas funções*: hermenêutica, atributiva, estabilizadora ou de Estado de Direito. A realização da justiça punitiva. Exemplificação prática.
3. *Evolução histórica da dogmática do crime*: sistema clássico, neoclássico, finalista e funcionalista

II – MATRIZ DE RESOLUÇÃO DE CASOS: VISÃO PANORÂMICA-OPERATIVA DA TEORIA DA INFRACÇÃO PENAL

III – ACÇÃO

1. *Conceito de acção*
2. As *funções dogmáticas do conceito de acção*, em especial a função selectiva negativa do conceito de acção
3. *Acção vs. omissão*

IV – TIPICIDADE

1. As *várias acepções de “tipo”* e a sua relevância dogmática: tipo indiciador; tipo de ilícito; tipo de culpa e tipo de garantia.



2. *Os elementos do tipo no crime doloso por acção e no crime negligente*: elementos objectivos e subjectivos; elementos descritivos e normativos (crítica da distinção).

3. *Classificação dos tipos legais à luz dos elementos objectivos comuns*:

3.1. *Segundo o agente*: crimes gerais ou comuns vs. crimes específicos (próprios e impróprios); crimes de mão própria. Caracterização dos agentes: autores e participantes – critérios de distinção; agente singular vs. agente colectivo;

3.2. *Segundo a existência ou não de um evento espaço-temporalmente separado da acção*: crimes formais ou de mera actividade vs. crimes materiais ou de resultado;

3.3. *Segundo o dano causado ao bem jurídico protegido*: crimes de perigo (abstracto, abstracto-concreto e concreto) vs. crimes de lesão;

3.4. *Segundo o número de bens ou interesses jurídicos tutelados*: crimes simples vs. complexos;

3.5. *Segundo a duração da consumação*: crimes instantâneos vs. crimes permanentes ou duradouros. Referência aos crimes habituais e aos crimes de empreendimento. Distinção entre consumação e termo ou exaurimento do facto típico;

3.6. *Segundo o modo de formação*: crimes *sui generis*, crimes fundamentais, qualificados e privilegiados;

3.7. *Segundo a estrutura do comportamento*: crimes de acção e crimes de omissão. Casos-limite de diferenciação entre acção e omissão: a interrupção de acções de salvamento. Omissão própria vs. comissão por omissão: critérios de distinção.

4. *Equiparação da acção à omissão nos crimes materiais* (artigo 10.º, do CP); a posição de garante como elemento dos tipos comissivos por omissão (artigo 10.º/2, do CP); fontes da posição de garante; fontes formais e fontes materiais. Posição de garante e dever especial de agir.

5. *Causalidade e imputação objectiva* (elementos não escritos dos crimes materiais ou de resultado)

5.1. Teorias da causalidade

5.2. Causalidade complexa, em especial a causalidade alternativa, a sobredeterminação causal ou causalidade cumulativa e a interrupção de processos causais salvadores.

5.3. Nexo causal e nexos de imputação objectiva: noção de causalidade e critérios normativos de imputação.

5.4. Teorias da imputação objectiva

5.4.1. Teoria da adequação

5.4.2. Teoria do risco: criação, aumento e diminuição do risco proibido; esfera de protecção da norma de cuidado concretamente violada; comportamento lícito alternativo; esfera de protecção do tipo

5.4.3. Especificidades da imputação objectiva nos crimes comissivos por omissão (causalidade e domínio do facto na omissão impura)

6. *O tipo subjectivo*

6.1. O dolo como elemento subjectivo geral (artigo 13.º, do CP).

6.2. Motivação e dolo.

6.3. Elementos do dolo (conhecimento e vontade de realização dos elementos objectivos do tipo).

6.4. Modalidades do dolo: directo, necessário ou eventual; distinção entre dolo eventual e negligência consciente (teorias da probabilidade e teorias da aceitação - apreciação crítica e solução à luz dos arts. 14.º, nº 3, e 15.º, al. a), do CP); dolo eventual e “cegueira deliberada”; dolo de dano vs. dolo de perigo.

6.5. Elementos subjectivos especiais que acrescem ao dolo.

6.6. Noção de erro: erro de conhecimento (artigo 16.º) vs. erro de valoração (artigo 17.º); erro-ignorância sobre o facto (artigo 16.º/1) vs. erro-suposição sobre o facto típico (artigo 23.º/3, todos do CP);

6.7. Consequências jurídicas do erro sobre o facto típico (artigo 16.º/1 e 3);

6.8. O erro-ignorância sobre os elementos objectivos do tipo (artigo 16.º/1, 1.ª parte, do CP).

6.9. Delimitação negativa: erro sobre o facto típico vs. execução defeituosa (*aberratio ictus*)

6.10. Constelações de erro sobre o facto típico:

i) Erro sobre o objecto da acção e erro sobre a identidade da vítima.

ii) Erro sobre o processo causal.

iii) Erro sobre os elementos normativos do tipo

iv) O erro de subsunção e a sua irrelevância.

v) Erro sobre os pressupostos da posição de garante nos crimes de comissão por omissão (artigo 16.º/1, 1.ª parte) vs. erro de valoração sobre a existência e o alcance do dever de garante (artigo 17.º, do CP).



vi) O erro intelectual sobre proibições formais razoavelmente indispensáveis para o agente aceder ao problema da ilicitude do facto (artigo 16.º/1, 2.ª parte); delimitação face ao erro (de valoração) sobre a ilicitude (artigo 17.º, do CP). Remissão.

6.11. Os crimes agravados pelo resultado e os crimes preterintencionais (artigo 18.º, do CP).

6.12. A exclusão da tipicidade

a) Risco permitido e adequação social das acções.

b) Consentimento ou antes o acordo do ofendido?

V – TIPICIDADE E A TENTATIVA COMO FORMA ESPECIAL DO CRIME DOLOSO

1.1. *Fundamento da punibilidade do facto tentado.*

1.2. O “*iter criminis*”: resolução criminosa, actos preparatórios, actos de execução, consumação. A distinção entre actos preparatórios e actos de execução como pressuposto do limiar geral da punibilidade (artigo 22.º, do CP).

1.3. *Os elementos do facto tentado*: os actos de execução (teorias formais-objectivas, materiais-objectivas, teorias subjectivas e o n.º 2 do art. 22.º); ausência de consumação (tentativa inacabada e tentativa acabada); dolo quanto à consumação

1.4. *Tentativa e crimes de perigo.*

1.5. *A tentativa no crime de comissão por omissão: início e termo da execução.*

1.6. *Tentativa impossível ou inidónea vs. crime putativo.* Conceito e fundamento da punibilidade da tentativa impossível (artigo 23.º/3, do CP, *a contrario sensu*). Limitações à punibilidade do crime tentado (artigo 23.º/1, do CP).

1.7. *A desistência e respectivo regime jurídico.*

1.7.1. Requisitos e efeitos da desistência: a desistência como causa de isenção da pena.

1.7.2. Delimitação das diversas situações de desistência do artigo 24.º/1 e 2.

1.7.3. Casos especiais de desistência: desistência de actos preparatórios; desistência da tentativa impossível; desistência nos crimes permanentes; desistência nos crimes omissivos.

VI – TIPICIDADE E COMPARTICIPAÇÃO COMO FORMA ESPECIAL DO CRIME DOLOSO (desenvolvimento de IV, 3.1.)

1. Tipo incriminador, *descrição da autoria singular e necessidade de cláusulas de extensão da tipicidade* para as outras formas de autoria e para as modalidades de participação

2. *Autoria vs. participação*: o problema dos critérios de distinção

3. *Conceito unitário, extensivo e restritivo de autoria*

4. *Definições de autoria*: teorias formal-objectiva e material-objectiva; teorias subjectivas e teoria do domínio do facto

5. *Formas de autoria: autoria material ou imediata; co-autoria; autoria mediata* (artigo 26.º, do CP)

5.1. A instigação como autoria: a posição de Jorge de Figueiredo Dias.

5.2. O problema da autoria no seio de organizações complexas desvinculadas e não desvinculadas do Direito: o critério do domínio da organização para a execução do facto típico.

6. *A participação*

6.1. Fundamento da punibilidade do participante: teorias da acessoriedade mínima, limitada e extrema (artigo 29.º, do CP).

6.2. As formas de participação: a instigação (artigo 26.º, *in fine*, do CP: forma de participação punida como autoria) e a cumplicidade (artigo 27.º do CP).

6.3. Acessoriedade externa (quantitativa) e interna (qualitativa).

6.4. Participação tentada vs. participação na tentativa.

6.5. Participação por omissão vs. participação na omissão.



7. *A ilicitude na comparticipação*: o problema da comunicabilidade das qualidades ou relações especiais do agente que fundamentam ou agravam a ilicitude (artigo 28.º, do CP); *culpa na comparticipação* (artigo 29.º, do CP).

8. *Actuação em nome de outrem nos crimes com elementos especiais de autoria e/ou egoisticamente estruturados* (artigo 12.º, do CP).

9. *O erro sobre o papel do participante*.

10. *O concurso entre várias formas de comparticipação no mesmo facto*.

11. *Desistência na comparticipação* (artigos 24.º e 25.º, do CP)

12. *A responsabilidade da pessoa colectiva e o modelo da dupla imputação do facto colectivo* (artigo 11.º/2 e ss., do CP)

13. *A comparticipação no crime negligente ou conceito unitário de autor?* A questão da co-autoria e da autoria mediata negligente: apreciação crítica.

VII – ILICITUDE VS. JUSTIFICAÇÃO DO FACTO

1. *Tipicidade e exclusão da ilicitude (ou justificação) do facto; ilicitude formal vs. ilicitude material* (desvalor da acção e desvalor do resultado).

2. *Fundamentos e princípios da exclusão da ilicitude*.

3. *O artigo 31.º e o princípio da unidade da ordem jurídica; as causas gerais de justificação e as causas especiais de justificação (próprias ou impróprias)*.

3.1. A legítima defesa (artigo 32.º, do CP);

3.2. O direito de necessidade (artigo 34.º, do CP);

3.3. O conflito de deveres (artigo 36.º/1, do CP);

3.4. A obediência hierárquica (artigo 36.º/2, do CP);

3.5. O consentimento do ofendido (artigos 38.º e 39.º, do CP);

3.6. Outras causas de exclusão da ilicitude: acção directa; exercício de um direito; cumprimento de um dever; detenção em flagrante delito.

3.7. As causas de justificação supralegais: a legítima defesa preventiva e o estado de necessidade defensivo.

4. *Os elementos objectivos (pressupostos) e subjectivos (requisitos) das causas de justificação*: alcance do artigo 38.º/4, do CP.

5. *O erro intelectual sobre os elementos objectivos de uma causa de justificação (artigo 16.º/2, 1.ª parte, do CP) e sua distinção do erro (de valoração) sobre a existência ou os limites de uma causa de justificação (remissão para o artigo 17.º)*.

6. *Particularidades de algumas causas de exclusão da ilicitude nos crimes omissivos*.

VIII – A CULPABILIDADE

1. *Princípio da culpa, culpa como categoria dogmática e culpa como critério de medida da pena*.

2. *A culpa como teoria do sujeito penalmente responsável*. Dignidade da pessoa, direito à liberdade, lealdade comunicativa, vulnerabilidade humana, co-responsabilidade da sociedade. Culpa e desculpa.

3. *Aferição da culpa*: exigências normativas e exigências de individualização; o critério do tipo social do agente.

4. *Elementos da culpa jurídico-penal*.

4.1. A capacidade de culpa ou imputabilidade.

4.2. A consciência da ilicitude.



4.3. A exigibilidade de um comportamento conforme ao Direito.

5. Causas de exclusão da culpa

5.1. A inimizabilidade (artigos 19.º e 20.º, do CP): inimizabilidade em razão da idade e em razão de anomalia psíquica. A *actio libera in causa* (artigo 20.º/4 vs. artigo 295.º, do CP).

5.2. A falta de consciência da ilicitude (artigo 17.º, do CP).

i) O erro (de valoração) sobre a ilicitude (artigo 17.º) e sua distinção do erro intelectual sobre as proibições formais do art. 16.º/1, *in fine* - sentido actual da distinção clássica entre *delicta in se* e *delicta mere prohibita*.

ii) O erro sobre a ilicitude e o erro sobre a licitude (sobre a existência ou os limites de uma causa de justificação).

iii) Censurabilidade do erro sobre a (i)licitude.

iv) O chamado “criminoso por convicção”: sentido actual da figura.

6. As causas de desculpa

6.1. O excesso de legítima defesa desculpante (artigo 33.º/2, do CP).

b) O estado de necessidade desculpante (artigo 35.º, do CP).

c) A obediência indevida desculpante (artigo 37.º, do CP).

7. O erro intelectual sobre os elementos objectivos de uma causa de desculpa (artigo 16.º/2, 2.ª parte, do CP): controvérsia quanto à sua consequência jurídica

IX – A PUNIBILIDADE (em sentido estrito)

1. Fundamento da autonomização da categoria da punibilidade: exigências fragmentárias de necessidade da pena. Elementos da punibilidade.

2. As condições de punibilidade

2.1. Distinção entre condição de punibilidade e resultado típico.

2.2. Condições objectivas e condições mistas.

2.3. Condições negativas e condições positivas.

3. A exclusão da punibilidade

3.1. Causas de exclusão da pena.

3.2. Causas de isenção da pena gerais e especiais.

4. O problema da relevância da consciência da punibilidade

X. AS FORMAS ESPECIAIS DO CRIME (CONTINUAÇÃO)

1. O crime negligente

2.1. Fundamento de punibilidade do comportamento negligente.

2.2. O facto típico negligente

2.2.1. *A violação objectiva de um dever de cuidado e respectivas fontes.* Espécies de negligência: negligência consciente e inconsciente (artigo. 15.º, do CP). Graus de negligência: negligência simples e negligência grosseira.

2.2.2. *A capacidade do agente para cumprir o dever?* Elemento do tipo ou da culpa negligente?

2.2.3. *A imputação objectiva nos crimes negligentes de resultado - remissão.*

2.3. O facto ilícito negligente

3.1. *Desvalor da acção e desvalor do resultado*

3.2. *Particularidades das causas de exclusão da ilicitude: a dispensa do elemento subjectivo.*

2.4. O facto culposo negligente

2.4.1. *O problema da consciência da ilicitude no facto negligente.*

2.4.2. *Causas de exclusão da culpa e causas de desculpa: especificidades.*



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

2.5. *A comparticipação no crime negligente ou conceito unitário de autor?* A questão da co-autoria e da autoria mediata negligente: apreciação crítica. Remissão

2. O concurso de crimes

1. *Distinção entre concurso aparente e concurso efectivo* de crimes: a precedência lógica do primeiro.
2. O *concurso de crimes*: noção e regime jurídico (artigos 30.º/1, 77.º e 78.º, do CP).
3. A *pena do concurso* de crimes (artigos 77.º e 78.º, do CP).
4. O *crime continuado*: unidade natural vs. unidade jurídica de acção; elementos do crime continuado (artigo 30.º/2 e 3); punibilidade do crime continuado (artigo 79.º).

7. Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular:

Os conteúdos programáticos abrangem (i) todas as *categorias analíticas da teoria geral do crime à luz do modelo europeu continental*, as quais são, numa primeira fase, leccionadas seguindo a ordem lógico-valorativa adoptada por este modelo na resolução de casos práticos (que é a seguinte: acção, tipicidade, ilicitude, culpa e punibilidade) e, ainda, (ii) as *formas especiais do crime* (tentativa, comparticipação, comissão por omissão, negligência e concurso de crimes). Contudo, a fim de assegurar que na prova de frequência os Alunos são avaliados sobre as matérias essenciais do programa e as mais relevantes na prática jurídica, *as formas especiais do crime doloso correspondentes à tentativa e à comparticipação são antecipadas para o final do estudo da tipicidade subjectiva e do erro sobre o facto típico*.

O objectivo é que, deste modo, os Alunos aprendem a resolver qualquer questão prática relativa à teoria da infracção penal de forma axiologicamente fundamentada, organizada e sistemicamente coerente. Daí que, por exemplo, as matérias fundamentais da tentativa e da comparticipação criminosa sejam leccionadas (embora, pelas razões indicadas, de forma antecipada quanto às categorias analíticas da ilicitude, culpa e punibilidade) somente quando os Alunos estão em condições de as apreender por lhes terem sido transmitidos os necessários conhecimentos, designadamente sobre a acção, a omissão e respectiva distinção; a tipicidade (objectiva e subjectiva); o erro sobre o facto típico; os crimes comissivos por omissão e a posição de garante.

À leccionação da tentativa e da comparticipação criminosa (elas próprias formas especiais do crime doloso) segue-se o estudo das demais categorias gerais da infracção criminal: ilicitude e justificação, culpa e exculpação, punibilidade. Na parte final do programa serão abordadas as restantes formas especiais do crime: o crime negligente (já estudado, quanto a certos aspectos, aquando da leccionação de outras matérias, designadamente a imputação objectiva, a comparticipação criminosa e a justificação) e o concurso de crimes. Quanto a este último, centrar-nos-emos na explicação do regime de punibilidade do concurso de crimes; na identificação dos elementos do crime continuado e do respectivo regime de punibilidade. O concurso aparente de crimes constitui matéria já leccionada no 1.º semestre, a qual, por isso, se pressupõe adquirida e pronta a ser usada na resolução de casos práticos sobre a teoria do crime.

Para que na análise de cada categoria analítica do crime e no estudo individualizado das formas especiais do crime os Alunos nunca percam a visão do todo e da funcionalidade de cada uma dessas categorias e formas especiais do crime nesse todo, logo a seguir à introdução à teoria geral do crime, ser-lhes-á apresentada e explicada a matriz de resolução de casos segundo modelo europeu continental. Essa matriz inclui já todas as categorias analíticas da teoria do crime e a totalidade das formas especiais do crime. O objectivo é que, logo no início do semestre, os Alunos adquiram uma visão panorâmica-operativa de toda a teoria do crime.

8. Metodologias de ensino:

As *aulas teóricas* devem versar sobre matéria do programa, mas sem que nelas tenham de ser abordados todos os pontos do programa, importando seleccionar sobretudo os seus aspectos estruturais, mais complexos ou delicados. Assim, alguns conteúdos programáticos serão leccionados somente nas aulas teóricas e outros encontram nas aulas práticas a sua sede natural. Nas aulas teóricas, sempre que possível os conteúdos programáticos serão explicados a partir de casos concretos (preferencialmente casos reais, retirados da jurisprudência nacional ou estrangeira), que, suscitando problemas, convoquem os princípios, os conceitos e as normas pertinentes para a sua resolução. Todavia, as aulas teóricas não podem limitar-se à descrição de problemas e soluções. Em ordem a habilitar os alunos à reflexão e resolução de qualquer questão e caso de teoria do crime, importa que também compreendam os conceitos, aprendam a inter-relacionar as normas e a convocar os princípios pertinentes.

A função das *aulas práticas* não é a de repetir ou aprofundar a matéria leccionada nas aulas teóricas, mas a de colocar os alunos a discutir problemas concretos e a resolver casos práticos sobre matérias que já foram explanadas nas



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

plenárias. Esta estratégia permite à equipa docente extrair o máximo rendimento do (sempre escasso) tempo disponível para leccionar a vasta matéria de Direito Penal II, tendo ainda a vantagem de tornar indispensável a frequência das aulas plenárias pelos alunos para a compreensão total da matéria discutida e trabalhada nas aulas práticas. As aulas práticas são leccionadas de acordo com os métodos do caso e do pensamento problemático, dentro da estrutura, dos princípios e dos conceitos do Direito Penal de um Estado de Direito. Nestas aulas, a participação oral dos alunos é facilitada pelo agendamento e distribuição prévios dos casos práticos e da jurisprudência a analisar, que todos conhecem com antecipação, sendo igualmente estimulada a sua participação espontânea. Perto do final do semestre realiza-se um exame escrito de frequência, na data fixada oficialmente.

9. Avaliação:

A nota do aluno inscrito em Método A é obtida nos termos do Regulamento. A assiduidade é elemento imprescindível deste método de avaliação, procedendo-se ao controlo de presenças no início das aulas práticas.
A nota do aluno inscrito em Método B é obtida nos termos do Regulamento

10. Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

O recurso, tanto nas aulas teóricas como nas práticas, aos métodos do caso e do pensamento problemático, sem nunca prescindir da axiologia, dos princípios, do domínio dos conceitos e do pensamento sistemático (jurídico-constitucional e jurídico-penal), assegurará o cumprimento dos objectivos da UC e permitirá aos alunos obter as competências e aptidões *supra* indicadas

11. Bibliografia principal:

Bibliografia portuguesa:

- ALBUQUERQUE, Paulo Pinto de
(2024) *Comentário do Código Penal à luz da Constituição da República e da Convenção Europeia dos Direitos Humanos*, 6.ª edição, Lisboa: UCP.
- BRITO, Teresa Quintela de,
(2024) *Responsabilidade penal dos dirigentes de organizações*, Lisboa: AAFDL/Imprensa FDUL;
(2023) *Plaidoyer por uma autêntica responsabilidade penal de entes colectivos*, Lisboa: AAFDL/Imprensa FDUL;
(2023) "Lei n.º 94/2021: novos critérios de imputação de responsabilidade penal aos entes colectivos, responsabilização da sociedade-mãe e (ir)relevância dos programas de *Compliance*", in: *Estudos sobre Law Enforcement, Compliance e responsabilidade empresarial*, (Org.) Paulo de Sousa Mendes, Teresa Quintela de Brito, Rui Soares Pereira, José Neves da Costa, Miguel da Câmara Machado, Coimbra: Almedina, pp. 335-414;
(2020) "Responsabilidade penal de pessoas colectivas públicas? O problema em geral e perante o crime de corrupção", in: *Homenagem ao Professor Doutor Germano Marques da Silva*, (Org.) José Lobo Moutinho/Henrique Salinas/Elsa Vaz Sequeira/Pedro Garcia Marques, Lisboa: Universidade Católica Editora, Vol. IV, pp. 2795-2832;
(2018) "*Compliance*, cultura corporativa e culpa penal da pessoa jurídica", in: *Estudos sobre Law Enforcement, Compliance e Direito Penal*, (Coord.) Maria Fernanda Palma/Augusto Silva Dias/Paulo Sousa Mendes, Coimbra: Almedina, 1.ª e 2.ª ed., pp. 57-100;
(2014) "Autoria e participação em organizações empresariais complexas", *Criminalidade Económico-Financeira. Temas de Teoria Geral do Direito Penal na Criminalidade Económico-Financeira*. Caderno Especial, Centro de Estudos Judiciários, pp. 11-43, disponível em <http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/penal/tomo I criminalidade economico financeira temas de teoria geral do direito penal na criminalidade economico financeira.pdf>;
(2014) "A relevância dos mecanismos de *Compliance* na responsabilização penal das pessoas colectivas e dos seus dirigentes", *Anatomia do Crime. Revista de Ciências Jurídico-Criminais*, Ano 0, Julho-Dezembro, pp. 75-91;
(2012) *Domínio da organização para a execução do facto: responsabilidade penal de entes colectivos, dos seus dirigentes e "actuação em lugar de outrem"*, Vols. I e II, Dissertação de Doutoramento, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
(2012) "Autoria e participação em organizações empresariais complexas", in: *Direito Penal Económico e Financeiro*, (Coord.) Maria Fernanda Palma, Augusto Silva Dias e Paulo de Sousa Mendes, Coimbra: Coimbra Editora, pp. 163-200.
(2010) "Responsabilidade criminal de entes colectivos. Algumas questões em torno da interpretação do artigo 11.º do Código Penal", *RPCC*, Ano 20, n.º 1, pp. 41-71;
(2001) "Homicídio justificado em legítima defesa e em estado de necessidade", in: *Estudos em Homenagem a Cunha Rodrigues*, (Org.) Jorge de Figueiredo Dias/Ireneu Cabral Barreto/Teresa Pizarro Beleza/Eduardo Paz Ferreira, Vol. I, Coimbra: Coimbra Editora, 2001, pp. 185-215;



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

(2000) *A tentativa nos crimes comissivos por omissão: um problema de delimitação da conduta típica*, Coimbra: Coimbra Editora;

(1994) *O direito de necessidade e a legítima defesa no Código Civil e no Código Penal*, Lisboa: Lex;

(1991) *Crime praticado em estado de inimputabilidade auto-provocada por via do consumo de álcool ou drogas (contributo para uma análise do artigo 282 do Código Penal à luz do princípio da culpa)*, Lisboa: AAFDL.

CARVALHO, Américo Taipa

(2022) *Direito Penal – Parte Geral*, 4.^a edição, Porto: UCP.

CORREIA, Eduardo

(2016) *Direito Criminal*, Vols. I e II, reimpressão, Coimbra: Almedina.

COSTA, José de Faria

(2017) *Direito Penal*, Lisboa: INCM.

DIAS, Jorge de Figueiredo

(2019) *Direito Penal – Parte Geral*. Tomo I. Questões Fundamentais. A Doutrina Geral do Crime, 3.^a edição, Coimbra: Gestlegal.

(2009) *Direito Penal Português – Parte Geral*. Tomo II. As Consequências Jurídicas do Crime, 3.^a reimpressão, Coimbra: Coimbra Editora.

FARIA, Paula Ribeiro de

(2025) *Formas especiais do crime*, Porto: Universidade Católica Editora, 2.^a edição.

FERREIRA, Manuel Cavaleiro de

(2010) *Lições de Direito Penal – Parte Geral. Volume I. A Lei Penal e a Teoria do Crime no Código Penal de 1982*, reimpressão, Coimbra: Almedina.

NUNES, Duarte Rodrigues

(2023) *Curso de Direito Penal – Parte Geral. Tomo I. Questões fundamentais. Teoria geral do crime*, 2.^a edição, Coimbra: Gestlegal.

PALMA, Maria Fernanda

(2005) *O princípio da desculpa em Direito Penal*, Coimbra: Almedina;

(2006) *Da tentativa “possível” em Direito Penal*, Coimbra: Almedina;

(2019) *Direito Penal – Conceito Material do Crime, Princípios e Fundamentos, Teoria da Lei Penal*, 4.^a edição, Lisboa: AAFDL.

(2020) *Direito Penal – A Teoria Geral da Infração como Teoria da Decisão Penal*, 5.^a edição, Lisboa: AAFDL.

SILVA, Germano Marques

(2015) *Direito Penal Português – Teoria do Crime*, 2.^a ed., Lisboa: UCP.

TORRÃO, Fernando

(2023) *Direito Penal. Parte Geral. Teoria da infração e formas especiais do crime*, Coimbra: Almedina.

Bibliografia estrangeira:

AMBOS, Kai/DUFF, Antony/ROBERTS, Julian/WEIGEND, Thomas (eds.)

(2020) *Core Concepts in Criminal Law and Criminal Justice – Anglo-German Dialogues*, Vol. 1, Cambridge: Cambridge University Press.

AMBOS, Kai/DUFF, Antony/HEINZE, Alexander/ROBERTS, Julian/WEIGEND, Thomas (eds.)

(2022) *Core Concepts in Criminal Law and Criminal Justice – Anglo-German Dialogues*, Vol. 2, Cambridge: Cambridge University Press.

DUFF, R. A.,

(2018) *The Realm of Criminal Law*, Oxford: Oxford University Press.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

FRISCH, Wolfgang

(2022) *Strafrecht. Examenwissen. Examentraining*, München: Franz Vahlen.

HILGENDORF, Eric/VALERIUS, Brian

(2019) *Direito Penal – Parte Geral* (trad. portuguesa por Orlandino Gleizer e prefácio de Luís Greco), Madrid/Barcelona/Buenos Aires/São Paulo: Marcial Pons.

KINDHÄUSER, Urs/ZIMMERMANN, Till

(2022) *Strafrecht. Allgemeiner Teil*, Baden Baden: Nomos, 10. Auflage.

MURMANN, Uwe

(2022) *Grundkurs Strafrecht*, München: Beck, 7. Auflage.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María

(2025) *Derecho Penal. Parte General*, Madrid: Civitas/Aranzadi

ROXIN, Claus/GRECO, Luís

(2024) *Direito Penal. Parte Geral. Tomo I. Fundamentos – A estrutura da teoria do crime*, tradução para português da 5.ª edição alemã (2020) de Luís Greco e Alaor Leite, Madrid/Barcelona/Buenos Aires/São Paulo: Marcial Pons.